

Autografo n.º 27/71

Projeto de Lei n.º 28/71

Lei n.º 853

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:-

Artigo 1.º - Fica suplementada em R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) a verba 4.1.1.2.4.2 - Construção de Pontes e Galerias, constante do orçamento vigente.

Artigo 2.º - A suplementação acima terá como recurso a anulação parcial da verba 4.1.1.2.3.4 - Colocação de Linhas e Sarjetas, em igual importância.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 27 de setembro de 1971.

a. a) José Candido de Mello, presidente em exercício
Francisco de Mello Dias Neto - 1.º secretário.

Paul

SYDNEY ABRANCHES RAMOS
Director da Secretaria

promulgada pelo executivo em 27/09/71

ms